



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e Vinte e Um, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 074/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

**EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41, com sede administrativa na Avenida Tarraf, nº 2710, Bairro Jardim Anice, CEP 15.057-441, município de São José do Rio Preto / SP, neste ato representado pelo senhor Ismail Daniel Caetano, portador do RG nº. 1898281 SSP/ES e CPF nº. 107.792.707-03.

A saber,

### LOTE 01 – BILHETES DE PASSAGEM

Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
001	197	214477-8	23334	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Sinop/MT	49,05	9.662,85
002	197	214477-8	23338	Un.	Bilhete de Passagem Sinop/MT x Porto dos Gaúchos /MT	51,85	10.214,45
003	841	214477-8	23335	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Cuiabá/MT	134,67	113.257,47
004	841	214477-8	23339	Un.	Bilhete de Passagem Cuiabá/MT x Porto dos Gaúchos/MT	140,17	117.882,97
005	95	214477-8	30910	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Juína/MT	49,05	4.659,75
006	95	214477-8	30911	Un.	Bilhete de Passagem Juína/MT x Porto dos Gaúchos/MT	50,95	4.840,25

Duzentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Dezessete Mil e Setenta e Quatro Centavos.	Valor Total	260.517,74
---	-------------	------------

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, **com exceção dos produtos constantes no "subitem 2.3", que terão prazo de entrega diferenciado.**

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (DUAS) hora a contar da notificação, **com exceção dos produtos constantes no "subitem 2.3", que terão prazo de substituição diferenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.3.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

**2.4.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.5.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.6.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.7.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
  - I** - apresentação de documentação falsa;
  - II** - retardamento na entrega dos produtos;
  - III** - comportamento inidôneo;
  - IV** - fraude na execução do contrato;
  - V** - falha na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021**, com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos-MT, 04 de Novembro de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal

**EXPRESSO ITAMARATI S/A**  
**CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41.**  
Ismail Daniel Caetano  
Representante  
Detentora da Ata

**Matheus Ricardo Maccari**  
CPF 028.440.291-59  
Testemunha

**Jefferson Sabino Silva Alvarenga**  
CPF 042.165.031-10  
Testemunha